FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA /SC

ANEXO V

(Redação do anexo I dada pela Portaria n° TC 0551/2025, de 28 de outubro de 2025) CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

***I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis**, com identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico; estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes; competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas "e" a "h" do inciso I, nas alíneas "c" a "e" do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;*

<table>
<tr><td colspan="5">NOME EMPRESARIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA</td></tr>
<tr><td colspan="5">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-6-00 – Administração Pública em Geral</td></tr>
<tr><td colspan="5">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais</td></tr>
<tr><td colspan="5">CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
120-1 - Fundo Público</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOGRADOURO
RUA VEREADOR GERAL GARLET</td><td>NÚMERO
59</td><td colspan="2">COMPLEMENTO
CASA</td></tr>
<tr><td>CEP
89.970-000</td><td>BAIRRO/DISTRITO
CENTRO</td><td colspan="2">MUNICÍPIO
ANCHIETA</td><td>UF
SC</td></tr>
<tr><td colspan="2">ENDEREÇO ELETRÔNICO
assistenciasocial@anchieta.sc.gov.br</td><td colspan="3">TELEFONE
(49) 3653-3200</td></tr>
<tr><td colspan="2">ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE ANCHIETA</td><td colspan="3">ENDEREÇO ELETRÔNICO:
http://www.anchieta.sc.gov.br/</td></tr>
<tr><td colspan="5">ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:
11 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</td></tr>
<tr><td colspan="5">CONSELHOS:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA</td></tr>
<tr><td colspan="5">COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS POR LEI:
• Lei 966/1994

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças e aos adolescentes e que compreendem:
I- Programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;
II- Projetos de pesquisas, de estudo e de capacitação de recursos humanos necessários a elaboração, implantação do plano municipal de ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente até no máximo de 10%;</td></tr>
</table>

III- Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente, até 5%.

Rol de Responsáveis

Dirigente Máximo	**Nome**	**CPF**	**Cargo/ Função**	**Ato de Nomeação**	**Endereço Residencial**
Ordenador de Despesa	Rosângela Dondoerfer	812.313.189-53	Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta	Portaria 09/2025	Rua Treze de Maio, n° 76, Centro – Anchieta – SC.

II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação do programa;

Programa
0038 - PROTEÇÃO INTEGRAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Fonte: Betha Sistemas, 2025.

2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Facultado pela Portaria n° TC 0551/2025, de 28 de outubro de 2025 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no período analisado.

4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;

Não houve reconhecimento de passivos no período analisado.

5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não existem restos a pagar nessa unidade gestora.

III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:

a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

Não existem funcionários lotados nessa unidade gestora no período analisado.

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Não existem contratos de terceirização para essa Unidade Gestora no período analisado, conforme informações do departamento de recursos humanos.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

Não existem funcionários lotados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período analisado.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título;

Os Membros de Conselhos não são remunerados.

IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congênere, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.

Não houve transferências de recursos no período analisado.

V – Informações sobre licitações e contratos:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Facultado pela Portaria n° TC 0551/2025, de 28 de outubro de 2025 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6°, XIII, da Lei n° 8.666/1993.

Facultado pela Portaria n° TC 0551/2025, de 28 de outubro de 2025 – Tribunal de Contas de Santa Catarina.

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

A Controladoria Interna Municipal vem acompanhando a realização das receitas e despesas no decorrer de todo o exercício financeiro, prestando, sempre que necessário, auxílio para correta utilização dos recursos pertencentes ao Fundo, bem como na realização das prestações de contas aos Conselhos e demais interessados.

Data	Descrição da recomendação	Providências adotadas	Setor responsável pela implementação	Resultados obtidos
22 de janeiro de 2025	Solicitação de Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo ao exercício financeiro de 2024.	Realização de reunião e encaminhamento da respectiva ata à Controladoria Interna Municipal para as providências cabíveis.	Contadoria Municipal, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Aprovação das contas do exercício de 2024.

d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

Não existem recomendações da Controladoria Geral pendentes.

VI - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não houveram ações relacionadas à contratos de gestão nessa Unidade Gestora no período analisado**.**

VII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)

Não houveram termos de parceria celebrados pela Unidade Gestora no período analisado.

Anchieta, 30 de dezembro de 2025.

ROSÂNGELA DONDOERFER
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente